



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1.904/82

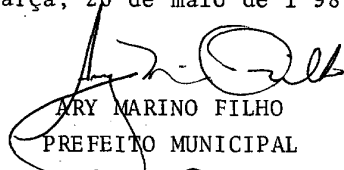
ARY MARINO FILHO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eleseleciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Os valores das referências numéricas que fixam os vencimentos do funcionalismo da Secretaria da Câmara Municipal, estabelecidas pela legislação vigente, serão reajustados a partir de 1º de maio de 1982, na base de 45% (quarenta e cinco por cento).

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Garça, 26 de maio de 1982


ARY MARINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data supra.-

EDC